

LEI Nº 1538, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Institui no Município de Lagamar a Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo Destinada a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGAMAR, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art 1º - Fica instituída, no Município de Lagamar, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer que é celebrado em 27 de novembro.

- §1º A campanha será realizada pelo Poder Público com a participação de órgãos municipais, Poder Legislativo e entidades da sociedade civil, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.
- §2º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.



Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará as informações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, 18 de maio de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Aus Joy pi

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal

conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES

Secretário Municipal de Administração